



LEI Nº 673 /2012

DE 27 DE AGOSTO DE 2012.

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES  
POLÍTICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
PARA O QUADRIÊNIO 2013 2016, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos e Secretários do Município de Araguapaz-GO., são fixados para o quadriênio de 2013 a 2016 nas condições e valores a saber:

I – O subsidio a ser percebido pelo Prefeito Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 8.869,72 ( oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais;

II – O subsidio a ser percebido pelo Vice-Prefeito Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 4.434,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais;

III – O subsidio a ser percebido pelo Vereador do Município de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 4.008,40 (quatro mil e oito reais e quarenta centavos) mensais;

IV – O subsidio a ser percebido pelo Presidente/Vereador Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 6.012,60 (seis mil, doze reais e sessenta centavos) mensais;

V – Os subsidio a ser percebido pelos Secretários Municipais de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 3 141,10 (três mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos) mensais;

Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais serão reajustados anualmente nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nas mesmas condições e índices atribuídos aos demais servidores municipais.

§ 1º Fica autorizado aos Agentes Políticos e Secretários Municipais, a receberem o subsidio referente ao 13º (décimo terceiro) salário bem como ajuda de custo, de acordo com a legislação em vigor.

§ 2º - Os Secretários do Poder Legislativo são equiparados aos Secretários do Poder Executivo Municipal, para os efeitos da presente Lei.

Jonas Souza da Rocha  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL DE**  
ADM. 2009/2012  
**ARAGUAPAZ**



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.



JONAS SOUZA DA ROCHA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Araguapaz**

LEI N° 673 /2012      DE 27 AGOSTO DE 2012

**"FIXA OS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS E  
SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2013  
2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Araguapaz, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais , e especialmente o contido no inciso V e VI do Artigo 29 da Constituição Federal, Artigo 68 e alínea "c" da Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Araguapaz e ainda a RS nº 004/2012 do TCM-GO, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos e Secretários do Município de Araguapaz-GO., são fixados para o quadriênio de 2013 a 2016 nas condições e valores a saber:

I – O subsidio a ser percebido pelo Prefeito Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 8.869,72 ( oito mil e oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais;

II – O subsidio a ser percebido pelo Vice-Prefeito Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 4.434,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais;

III – O subsidio a ser percebido pelo Vereador do Municipio de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 4.008,40 (quatro mil e oito reais e quarenta centavos) mensais;

IV – O subsidio a ser percebido pelo Presidente/Vereador Municipal de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 6.012,60 (seis mil, doze reais e sessenta centavos) mensais;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**Câmara Municipal de Araguapaz**

V – Os subsídio a ser percebido pelos Secretários Municipais de Araguapaz-GO para o quadriênio de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 3 141,10 (três mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos) mensais;

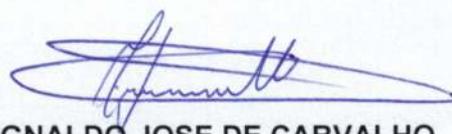
Art. 2º - Os subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais serão reajustados anualmente nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, nas mesmas condições e índices atribuídos aos demais servidores municipais.

& 1º Fica autorizado aos Agentes Politicos e Secretarios Municipais, a receberem o subsídio referente ao 13º (décimo terceiro) salário bem como ajuda de custo, de acordo com a legislação em vigor.

& 2º - Os Secretários do Poder Legislativo são equiparados aos Secretários do Poder Executivo Municipal, para os efeitos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos com eficácia a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguapaz – GO., aos 27 dias do mês de Agosto de 2012.



EGNALDO JOSE DE CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal

João José De Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 002.862.461-04